



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. Nº 881/2021 - GP

Lei 1600/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 167.300,00 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

04	Educação, Cultura e Esportes	
04.02	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
12.365.0006.2012	Manutenção Criança de 0 a 6 anos	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.281	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
04	Educação, Cultura e Esportes	
04.03	Ensino Fundamental	
12.361.0006.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.282	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
05	Serviços Municipais	
05.01	Diretoria	
15.452.0008.1076	Investimentos com Recursos de Alienação de Bens (FINISA)	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.120	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 102.300,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores R\$ 167.300,00 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos Reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 Educação, Cultura e Esportes

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



04.02	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
12.365.0006.2012	Manutenção Criança de 0 a 6 anos	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.280	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.280	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
04	Educação, Cultura e Esportes	
04.03	Ensino Fundamental	
12.361.0006.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
05	Serviços Municipais	
05.08	Estradas Vicinais	
26.782.0010.2032	Manutenção de Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo	R\$ 102.300,00

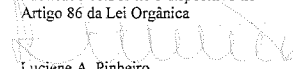
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de Abril de 2021.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Escriturária

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54